
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 310/2007 de 3 de Agosto de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Calheta:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a aquisição de equipamento e material didáctico para o CAO.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

20 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Calheta, Pe. *Manuel António dos Santos*.